



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

06/11/25
Rau

LEI Nº 2.483-

EM 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

**"ALTERA NOME DE LOGRADOURO QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal de Jequié aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Maria Souza de Jesus, a Rua T; localizada no Loteamento Água Branca, nesta cidade.

Art. 2º - O órgão competente do Poder Executivo Municipal tomará as providências cabíveis, como a colocação de uma placa identificativa, e que sejam feitas as comunicações necessárias aos Correios e Telégrafos, a Coelba e a Embasa, assim como aos seus moradores.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 2.483 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 06 DE NOVEMBRO DE 2025.
VAGNER DE CASTRO AMPARO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO